

**Ata da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no  
dia vinte e um de julho de dois mil e  
dezassete.**

----- Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Não esteve presente nesta reunião o Sr. Vereador Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Disponibilização da ata da reunião de câmara de 11 de julho de 2017, para os fins tidos por convenientes; -----

----- **Proposta n.º 654/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vermiosa; -----

----- **Proposta n.º 655/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato-Programa a celebrar entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva; --

----- **Proposta n.º 656/2017-VPCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Anjos – Escalhão; -----

----- **Proposta n.º 657/2017-VPCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Reigadense; -----

----- **Proposta n.º 658/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio financeiro à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Luz – Freixeda do Torrão; -----

----- **Proposta n.º 659/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

----- **Proposta n.º 660/2017-PCM/mandato 2013-2017** – 6ª, 7ª e 8ª alterações ao Orçamento e 6ª, 7ª e 8ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes); -----

----- **Proposta n.º 661/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Comodato – Cozinha do Edifício da “Creche Nova”; -----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Periodo de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que o Sr. Vereador Eng.º Pedro Almeida não pode estar presente nesta reunião, por se encontrar de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara convidou os Sr.s Vereadores a estarem presentes no XIX Slalom Sprint Castelo Rodrigo que vai ter lugar nos dias 22 e 23 de Julho no Estádio Municipal e na Rua das Piscinas Municipais. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que relativamente à realização do 3.ª Festival Internacional – Marofa Folk & Blues Fest, que este ano se realizou em Barca de Alva, considera que foi uma boa aposta em termos de localização, pois teve uma grande aderência por parte dos turistas provenientes do Douro e dos nossos vizinhos Espanhois. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos. --

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso quis dizer que estando a decorrer a época de Verão e os períodos de férias, aproximam-se as festas nas freguesias do Concelho e por essa razão o Concelho recebe nesta altura do ano muitos Figueirenses que residem fora de Figueira e do País. Por isso gostaria que seria de todo conveniente que o Sr. Presidente tivesse um pouco mais de cuidado com o embelezamento e limpeza urbana da Vila. Alguns contentores na Vila já começam a cheirar mal e considera que tem que haver algum cuidado. Tal como as bermas da estrada que também deviam estar limpas, pois nesta altura do ano são um perigo para possíveis incêndios. Gostaria que a Vila em geral tivesse um aspeto mais limpo e agradável. Tem que dar uma boa imagem do nosso Concelho, tanto para os que aqui vivem como para os que nos visitam. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Disponibilização da ata da reunião de câmara de 11 de julho de 2017 para os fins tidos por convenientes.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião de câmara de 11 de julho de 2017 para os fins tidos por convenientes. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 654/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vermiosa;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 654/2017-mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vermiosa, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio financeiro, pontual, para a realização da Festa do Divino Senhor Santo Cristo, nos dias 4, 5, 6 e 12 de agosto próximos; -----

----- Quer o referido apoio se destina a fazer face às despesas com a ornamentação da Igreja e da Capela, bem como ao acompanhamento musical da celebração eucarística, entre outras;-----

----- Que tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que todos os anos atraem um elevado número de pessoas à localidade da Vermiosa, nomeadamente emigrantes que no mês de agosto regressam à sua terra para, também, participar neste tipo de eventos;

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município*”, bem como “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”;-----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 1500,00 (mil quinhentos euros).**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 655/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Douro social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva;--**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 655/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Douro social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- A realidade social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo onde se encontram sediadas várias Instituições Particulares de Solidariedade Social que solicitam, com regularidade, apoios financeiros à autarquia;-----

----- Que o Município, na sequência do desenvolvimento de projetos de dinamização económico-sociais relevantes que tentam auxiliar à inversão do ciclo de despovoamento e da aposta na inclusão social e solidariedade dos que residem no concelho;-----

----- O intuito da autarquia em manter as ajudas financeiras para promover o bem-estar social no concelho e estabelecer condições para garantir um apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, diretamente ou em colaboração com instituições particulares de solidariedade social;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nos termos do disposto na alínea u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL);-----

----- Que a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, é uma IPSS legalmente constituída em 2005, com objetivos definidos, entre os quais, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte, entre outros;-----

-----Nesse sentido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberação no sentido de aprovar, nos termos das alíneas e), f), h) e m) do n.º 2, do artigo 23º e alíneas u), v) e ff), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato-programa a celebrar com a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 6 500,00 (seis mil e quinhentos mil euros).-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 656/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro à Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Anjos – Escalhão;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 656/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Anjos – Escalhão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O pedido de apoio financeiro, pontual, para a realização da Festa em honra e louvor de Nossa Senhora dos Anjos em Escalhão;-----

-----Quer o referido apoio se destina a fazer face às despesas com a contratação da banda filarmónica e do fogo-de-artifício; -----

-----Que tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que todos os anos atraem um elevado número de pessoas à localidade de Escalhão, nomeadamente emigrantes que no mês de agosto regressam à sua terra para, também, participar neste tipo de eventos;

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”, bem como “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 5 000,00 (cinco mil euros).**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 657/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Reigadense;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 657/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Reigadense, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O pedido de apoio financeiro, pontual, para a realização das Festas de Verão, nos dias 4,5 e 6 de agosto;-----

----- Que tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que, anualmente, atraem um elevado número de pessoas à localidade da Reigada, nomeadamente emigrantes que no mês de agosto regressam à sua terra para, também, participar neste tipo de eventos;

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; -----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 3 000,00 (três mil euros).** -

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 658/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio financeiro à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Luz – Freixeda do Torrão.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 658/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio financeiro à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Luz – Freixeda do Torrão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio financeiro, pontual, para a realização, nos dias 4, 5 e 6 de agosto, da Festa em honra e louvor de Nossa Senhora da Luz na Freixeda do Torrão; -----

----- Quer o referido apoio se destina a fazer face às despesas com a contratação da banda filarmónica e do fogo-de-artifício; -----

----- Que tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que todos os anos atraem um elevado número de pessoas à localidade de Freixeda do Torrão, nomeadamente emigrantes que no mês de agosto regressam à sua terra para, também, participar neste tipo de eventos; -----

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; -----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 1 500,00 (mil e quinhentos euros).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 659/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 659/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Que as associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil);-----

-----Que, para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem; -----

-----Que na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; ----

-----Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses apresentou uma candidatura para aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios – VFCl, tendo a mesma sido aprovada em 80% do montante elegível para a referida operação;-----

-----Que as atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários; -----

-----Que se mostra necessário o apoio financeiro do Município, enquanto entidade competente no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses possa cumprir o contrato celebrado na sequência do concurso público para aquisição da viatura;-----

----- **Assim, proponho que, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração, em anexo, por forma a participar em 20% do valor total da aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios – VFCl, ou seja, pelo montante de 35 855,00 € (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros).** -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FIGUEIRENSES** -----

----- Considerando -----

-----Que as associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil);-----

-----Que, para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem; -----

-----Que na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; ----

-----Que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses apresentou uma candidatura para aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios – VFCI, tendo a mesma sido aprovada em 80% do montante elegível para a referida operação;-----

-----Que as atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários; -----

-----Que se mostra necessário o apoio financeiro do Município, enquanto entidade competente no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses possa cumprir o contrato celebrado na sequência do concurso público para aquisição da viatura;-----

----- É, entre -----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro -----

----- E -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**, NIPC 501 467 823, com sede na Rua Cónego Patrício, n.º 56, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Presidente da Direção, Artur João Ribeiro Gomes, com poderes para o ato; -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoio do Primeiro Outorgante à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses que revestem a forma de comparticipação para despesas de capital, nomeadamente, para pagamento de 20% do valor total da aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios – VFCI.-----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Comparticipação)** -----

----- Em cumprimento do objeto referido na Cláusula Primeira, o Município atribui à Associação, uma comparticipação financeira no valor de € 35 855,00 € (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), montante que estará sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental;-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações da Segunda Outorgante)** -----

----- No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses compromete-se a: -----

- a)** Apresentar como requisito para a formalização do presente protocolo, o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em assembleia geral, bem como o plano de atividades e orçamento; -----
- b)** Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao município, até ao mês de dezembro do ano de 2017, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução; -----
- c)** Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos; -----
- d)** Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município ou freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município;-----
- e)** Desenvolver o plano aprovado de combate aos fogos florestais, no âmbito do DECIF, responsabilizando-se por todas as tarefas e atividades aí previstas;-----
- f)** Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho; -----
- g)** Colaborar em todas as tarefas relacionadas com a Proteção Civil do Concelho;-----
- h)** Manter em bom estado de conservação o Quartel e todas as instalações que façam parte do seu património ou que estejam sob a sua responsabilidade;-----
- i)** Manter em bom estado de funcionamento a frota de veículos automóveis e o restante equipamento destinado aos serviços prestados pela Associação;-----
- j)** Possuir um corpo ativo em quantidade e em qualidade que permitam a prestação dos serviços desenvolvidos pela Associação;-----
- k)** Proceder a inspeções periódicas a bocas-de-incêndio, comunicando ao Município as que não se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento;-----
- l)** Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, nomeadamente: -----
- i.** Na limpeza e proteção da via pública, sempre que esta ameace pôr em perigo a circulação de peões ou viaturas;-----
- ii.** Na lavagem de ruas ou outros espaços públicos e na limpeza e desinfeção de sarjetas e contentores;-----
- iii.** Na limpeza de depósitos ou quaisquer outros tipos de reservatórios destinados ao abastecimento de água das populações; -----
- iv.** No abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, dele se vejam privadas; -----
- v.** Na cedência das suas instalações, sempre que possível e necessário, desde que solicitadas para fins que não contrariem o espírito dos Estatutos; -----
- vi.** Na organização, controle ou acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Câmara ou outros organismos sem fins lucrativos;-----
- vii.** Na receção, prestação de guarda de honra e/ou acompanhamento de entidades oficiais;

----- **viii.** No transporte de crianças com necessidade de cuidados de saúde frequentes, deficientes ou pessoas de fracos recursos financeiros, sempre que tenham de se deslocar a consultas médicas, de tratamento ou similares, desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço de urgência;

----- **ix.** Cooperar em 50 horas de ações de queima.-----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a:-----

----- **a)** Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

----- **b)** Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros;-----

----- **c)** Prestar apoio técnico na elaboração de novos projetos de remodelação e beneficiação das suas instalações, ou de outras obras que se verifique necessidade de concretizar;-----

----- **d)** Permitir aos membros do corpo ativo a utilização gratuita das instalações desportivas do ginásio do Pavilhão dos Desportos.-----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **(Pagamento)**-----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **(Validade)**-----

----- O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2017.-----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**-----

----- O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata.-----

----- Assim o disseram e outorgaram em três exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 660/2017-PCM/mandato 2013-2017 – 6ª, 7ª e 8ª alterações ao Orçamento e 6ª, 7ª e 8ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes)** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 660/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente à 6ª, 7ª e 8ª alterações ao Orçamento e 6ª, 7ª e 8ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes), que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 661/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Comodato – Cozinha do Edifício da “Creche Nova”;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 661/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Comodato – Cozinha do Edifício da “Creche Nova”, que a seguir se transcreve:

-----Considerando o interesse demonstrado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em promover o território e os produtos regionais/típicos da nossa região;-----

-----A atividade desenvolvida por Ormindia Noémia Martins Amaral Monteiro, nomeadamente, na confeção de “flores” e outros produtos tão apreciados por nacionais e estrangeiros que nos visitam;

-----Considerando ter o Município comodatado à Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social o espaço comumente designado de edifício da “Creche Nova”, com reserva da cozinha, atenta a existência de outros interessados/empresários na utilização da cozinha existente no imóvel objeto daquele contrato, cozinha essa implementada no edifício pelo Município;-----

-----Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de “Contratos de Comodato”, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias.-----

-----Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respetivamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não se vislumbra qualquer inconveniente na formalização deste ato, celebrado ao abrigo das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.-----

----- **Assim, proponho que, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Contrato de Comodato, em anexo.**-----

----- **CONTRATO DE COMODATO** -----

----- **entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Ormindia Noémia Martins Amaral Monteiro**

----- **I – PARTES** -----

----- 1.º Outorgante – **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, sita no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, neste ato representada por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada como Comodante.-----

----- 2.º Outorgante – **Ormindia Noémia Martins Amaral Monteiro**, com domicílio na Rua do Vaz , n.º 4, 6440-072 Escalhão, NIF 190 509 198, doravante designada como Comodatária. -----

-----Pelas partes foi dito que celebraram de *boa-fé* o presente CONTRATO DE COMODATO sujeito ao seguinte: -----

----- **II – PREAMBULO**-----

----- Considerando o interesse demonstrado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em promover o território e os produtos regionais/típicos da nossa região; -----

----- A atividade desenvolvida por Ormindia Noémia Martins Amaral Monteiro, nomeadamente, na confeção de "flores" e outros produtos tão apreciados por nacionais e estrangeiros que nos visitam;

----- Considerando ter o Município comodatado à Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social o espaço comumente designado de "Edifício da Creche Nova", com reserva da cozinha, atenta a existência de outros interessados/empresários na utilização da cozinha existente no imóvel objeto daquele contrato, cozinha essa implementada no edifício pelo Município; -----

----- Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de "Contratos de Comodato", contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias. -----

----- Considerando ser atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respetivamente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não se vislumbra qualquer inconveniente na formalização deste ato, celebrado ao abrigo das competências conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013. -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, estabelece-se: -----

----- **III – CLAUSULADO** -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **Objeto** -----

----- 1 - Através do presente contrato a Comodante entrega gratuitamente à Comodatária para que esta se sirva dele, pelo período de 5 anos, automaticamente renováveis, o prédio urbano, do qual é dona e legítima proprietária, comumente designado de "Edifício da Creche Nova", sito no loteamento adjacente à Rua de Santa Maria de Aguiar. -----

----- 2 - O bem referido no número 1 destina-se à prossecução da atividade da Comodatária, nomeadamente, para confeção dos seus produtos; -----

----- 3 – O bem referido no número 1, terá dois tipos de uso tipificados, um de uso comum a todas as instituições e entidades (singulares ou coletivas) que venham a utilizar o espaço e um de uso privativo da Comodatária, sendo que o uso privativo se restringe apenas e só à Cozinha localizada na ala Este do edifício; -----

----- 4 – A Comodatária, para os efeitos dos números anteriores, poderá utilizar o bem, diariamente, no período compreendido entre as 17h e as 21h. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **Restituição** -----

----- Durante a vigência do presente contrato a Comodatária tem a obrigação de guardar e conservar o bem identificado no número 1 da cláusula primeira, não fazendo dele uso imprudente e restituí-lo logo que o primeiro outorgante o exija no caso de comprovada desnecessidade deste para a prossecução do fim para o qual foi comodatado, sendo neste caso a sua entrega imediata. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **Reparações, conservações e custos de funcionamento** -----

----- 1 - A reparação e conservação do bem será da responsabilidade da Comodante, cabendo-lhe a respetiva execução dos trabalhos, mediante informação prestada à Comodatária.-----

----- 2 – A Comodatária poderá, contudo, realizar obras de reparação e conservação, desde que autorizada pela Comodante, considerando-se desde já autorizadas as pequenas obras de reparação e conservação, cuja realização se mostre inadiável e imprescindível ao bom funcionamento do mesmo.

----- 3 – Os custos de funcionamento serão da responsabilidade da Comodante, por impossibilidade de apuramento da quota parte imputável a cada um dos utilizadores. -----

----- **QUARTA** -----

----- **Fiscalização** -----

----- A Comodante reserva-se o direito de a todo o tempo proceder às verificações que entender adequadas ao estado de manutenção e conservação do Bem e às suas condições de utilização e de tomar as medidas que entender adequadas a cada situação. -----

----- **QUINTA** -----

----- **Obrigações da Comodatária** -----

----- São obrigações da Comodatária:-----

----- a) Guardar e conservar o Bem entregue; -----

----- b) Não o aplicar a fim diverso daquele a que o Bem se destina;-----

----- c) Não proporcionar a terceiro o uso do Bem, exceto se a Comodante o autorizar;-----

----- d) Avisar imediatamente a Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios no Bem ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles, desde que o facto seja ignorado da Comodante. -----

----- **SEXTA** -----

----- **Produção de efeitos** -----

----- A produção de efeitos do presente é imediata à sua assinatura.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **Regime aplicável** -----

----- Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

----- O presente CONTRATO DE COMODATO será assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, destinando-se um a cada um dos Outorgantes. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de julho de 2017.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de julho de 2017. - -----

----- Operações Orçamentais: 528.434,04 € (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e quatro euros e quatro cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 70.546,33 € (sessenta mil quinhentos e quarenta e seis euros e trinta e três cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----